

LEI Nº 1673 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE INDICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a Fundação Edson Queiroz, inscrita sob o CNPJ nº 07.373.434/0001-86, entidade mantenedora da Universidade de Fortaleza, destinados à execução do Projeto/Atividade - 04.122.0421.1.205.0000 - Expansão/ Modernização dos Controles Internos e Sociais.

§1º A transferência de que trata este artigo visa à implantação e execução de sistema de avaliação social dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Sobral, como forma de promover uma gestão participativa e conferir maior efetividade as ações do Poder Público.

§2º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085